



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE: 23300020073

CNPJ/MF: nº 06.626.253/0001-51

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de março de 2026, às 18:00 horas, na sede da Empreendimentos Pague Menos S.A., localizada na Rua Senador Pompeu, nº 1520, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60025-902 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Mário Henrique Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Carlos Henrique Alves de Queirós, Manuela Vaz Artigas, Luiz Otávio Ribeiro, André Michel Farber e Sami Foguel.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues – Presidente; e pelo Sr. Mário Henrique Alves de Queirós – Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, no âmbito da oferta pública subsequente de distribuição primária e secundária de ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e de emissão da Companhia e de titularidade de Francisco Deusmar de Queirós, Maria Auricélia Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Mário Henrique Alves de Queirós, Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Carlos Henrique Alves de Queirós, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima (em conjunto, os "Acionistas Vendedores"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e destinada exclusivamente a investidores profissionais (observada a possibilidade de exercício, pelos acionistas da Companhia, do seu respectivo direito de prioridade), conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 02 de março de 2026 ("Oferta"); **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, estabelecido no artigo 5º, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), mediante a emissão de Ações a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência e com a concessão do direito de prioridade aos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme

alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com o artigo 5º, parágrafo 6º, do Estatuto Social; **(iii)** a verificação do número de Ações subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta, bem como a aprovação da homologação do aumento de capital social da Companhia; **(iv)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social; **(v)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas; e **(vi)** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os membros do Conselho de Administração aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado em comum acordo com os Acionistas Vendedores com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ("Coordenadores da Oferta"), junto a investidores profissionais locais, no Brasil, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A.*" ("Contrato de Colocação"), e, por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Agentes de Colocação Internacional"), junto a investidores estrangeiros, no exterior, nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*" ("Contrato de Colocação Internacional"), justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e III, da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

(ii) aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$229.250.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) novas Ações, de forma que o capital social da Companhia passará de R\$2.173.150.568,45 (dois bilhões, cento e setenta e três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 688.898.206 (seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentas e seis) ações ordinárias, para R\$2.402.400.568,45 (dois bilhões, quatrocentos e dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 723.898.206 (setecentas e vinte e três milhões, oitocentas e noventa e oito mil e duzentas e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com a exclusão do direito de preferência e concessão do direito de prioridade aos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, do Estatuto Social, bem como aprovar, ainda, que as novas ações emitidas terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser

declarados pela Companhia a partir desta data.

(iii) tendo em vista as deliberações anteriores, consignar a verificação da subscrição de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de Ações, neste ato, e homologar, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$229.250.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iv) face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (ii) e (iii) acima, aprovar, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.402.400.568,45 (dois bilhões, quatrocentos e dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 723.898.206 (setecentas e vinte e três milhões, oitocentas e noventa e oito mil e duzentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

(v) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração: (a) do Contrato de Colocação; e (b) do Contrato de Colocação Internacional, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos; e

(vi) ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

7. ASSINATURAS: Mesa: Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues – Presidente. Sr. Mário Henrique Alves de Queirós – Secretário. Conselheiros presentes: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Mário Henrique Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Carlos Henrique Alves de Queirós, Manuela Vaz Artigas, Luiz Otávio Ribeiro, André Michel Farber e Sami Foguel.

Fortaleza, 10 de março de 2026.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas seguem na próxima página.)

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A., REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026)*

Mesa:

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente da Reunião

Mário Henrique Alves de Queirós
Secretário